CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE VEREADOR NILO
"Para fazer por todos"

PROJETO DE LEI nº _____/2017

Institui o Programa Censo de Inclusão do Autista, para análise do quantitativo e da identificação do perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Município de Santana do Livramento e dá outras providências.

Faço saber, no uso das atribuições, em cumprimento do disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Programa Censo de Inclusão do Autista, com o objetivo de identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Santana do Livramento, com conseqüente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude aos anseios deste segmento.

Parágrafo único – Os dados obtidos com o censo servirão para a criação de um Cadastro de Inclusão, que deverá conter informações como o grau da deficiência encontrada, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 2º - Será emitida à pessoa autista a carteira do autista, na qual irá constar a especificação do CID, os dados pessoais básicos e o grau da deficiência, a fim de assegurar os direitos da pessoa autista em todos os lugares que lhe for assim adquirido.

Art. 3º - O Programa Censo de Inclusão do Autista será realizado de 02 (dois) em 02 (dois) anos no Município de Santana do Livramento, devendo o primeiro ser realizado no ano posterior ao da promulgação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Nilo Pintos (PP)

Rua Senador Salgado Filho Nº 528- Santana do Livramento/ RS CEP 97573-490
Tel: (55) 32418600 – (55) 84286171 Fax: (55) 3241 8643 E-mail: nilovereador@gmail.com Facebook: Carlos Nilo
Site: www.carlosnilo.com.br

JUSTIFICATIVA

O autismo é uma síndrome complexa, tanto a nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com diagnósticos, o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

De acordo com dados atuais da ONU (Organização das Nações União), o autismo é muito mais comum do que se pensa. Desse modo, cerca de 1% da população mundial – ou um em cada 68 crianças – apresenta algum Transtorno do Espectro Autista, e a ocorrência da condição neurológica tem aumentado, onde a maioria dos afetados é de crianças.

Há alguns anos, em 2013, o "National Health Statistics Report" publicou um estudo sobre o autismo nos Estados Unidos da América (EUA), sugerido que a cada 50 (cinqüenta) crianças que nascem, 1 (uma) está dentro do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Segundo dados do CDC (Center of Deseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos EUA, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. São mais de 300 mil ocorrências só no Estado de São Paulo. Contudo, apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

Além de encontrarem dificuldades com o tratamento, segundo especialistas, as pessoas com autismo acabam sendo discriminadas, não tendo acesso a serviços que favorecem, em condições de igualdade com os outros, o direito à educação, emprego e vida em comunidade.

O secretário-geral das Nações Unidas, Ban KI-Moon, destacou que a rejeição das pessoas que apresentam essa condição neurológica "é uma violação dos direitos humanos e um desperdício de potencial humano". Não é

levado em consideração o fato de que pessoas com autismo têm um enorme potencial, muitos tem notáveis habilidades visuais, artísticas ou acadêmicas.

Nesse sentido, a busca pela valorização e respeito pelas pessoas com autismo deve ser constante. Assim, cada vez mais é preciso o investimento em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

Em 2012, foi promulgada a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Esectro Autista. A partir da referida lei, fica clara a importância da realização de um censo para saber quantos autistas existem no Brasil, a fim de facilitar, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com estas pessoas.

Além disso, através desse Projeto de Lei, o conhecimento da realidade desses dados em Santana do Livramento colabora para propostas de políticas públicas de inclusão destas pessoas.

Santana do Livramento, 16 de novembro de 2017.

Vereador Carlos Nilo Pintos (PP)